

LEI Nº 2160, DE 06 DE ABRIL DE 1 976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 31/03/76, PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 281.863.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões e oitocentos e sessenta e três mil cruzeiros), correspondentes às DESPESAS DE CAPITAL discriminadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1 976 a 1 978, conforme segue:

F U N Ç Õ E S	1976	1977	1978	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	260.000,00	80.000,00	180.000,00	520.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	178.744.000,00	22.218.000,00	28.885.000,00	229.847.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	174.000,00	323.000,00	507.000,00	1.004.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	5.000,00	307.000,00	461.000,00	773.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	5.896.000,00	6.824.000,00	10.701.000,00	23.421.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	16.531.000,00	1.162.000,00	1.809.000,00	19.502.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.000,00	20.000,00	28.000,00	66.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	91.000,00	127.000,00	152.000,00	370.000,00
16 - TRANSPORTE	1.121.000,00	2.238.000,00	3.001.000,00	6.360.000,00
T O T A I S:-	202.840.000,00	33.299.000,00	45.724.000,00	284.863.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Handwritten signature or initials.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à presente lei.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao atendimento do mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital, para execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "Superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º - Fica revogada a Lei 2115, de 19 de junho de 1975, no que se refere aos exercícios de 1976 e 1977.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contanto os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

(IBAS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
- Prefeito Municipal -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis.

(ARNADO GARRAFO)

Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

